



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## EDITAL N. 010/2026

### PREGÃO PRESENCIAL N.006/2026

#### PROCESSO N. 014/2026

#### DA REALIZAÇÃO

**ÓRGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala de reuniões

**ENDEREÇO:** Rua Eugênio Volpe , nº250 Centro

**DATA DA SESSÃO:** 29/04/2026      **HORÁRIO:** 08:00 min

**INFORMAÇÕES:** (18)32616104 **E-MAIL:** [licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br)

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** [www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br)

#### PREÂMBULO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 105/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL, sob o Sistema de Registro de Preços nº 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos de uso contínuo, controlado e eventual, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições deste Edital e seus Anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente com fundamento nos artigos 6º, inciso LVII, 28, inciso I, 78, IV e 82, pela Lei Complementar Federal n. 123/06, pelo Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas normas regulamentares municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, pelas demais disposições legais pertinentes.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

O certame observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, economicidade e transparência, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, situada à Rua Eugênio Volpe, nº 250, centro, Ribeirão dos Índios/SP, CEP 19.380-000, na data e horário a seguir indicados, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação:

- Data da Sessão Pública: **29/04/2026**
- Horário: **08:00**
- Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

Os interessados deverão observar rigorosamente todas as exigências, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, que constituem parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório, regendo-se a contratação decorrente pelo sistema de Registro de Preços, cuja validade será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e legislação vigente.

### **1 - DO OBJETO**

Constitui-se o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A UBS “ SANCHES POSTIGO” DO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP .**

1.1. Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei Complementar 123/06, foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, representado pelos itens 416 aos 829, do objeto, descritos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488/07, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/06.

2.1.2. Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, representada pelos itens previstos no item 1.2, nos termos da legislação vigente.

2.1.3. Caso não compareçam para participar da sessão no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP/Equiparado, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar 123/06, os itens previstos no item 1.2, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objeto desta licitação, poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.3.1. Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicados licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para Cota Reservada.

## **2.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n. 14.133/21.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/21.

2.8. A vedação de que trata o 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### **3 – DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, devendo igualmente identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular de mandato (procuração), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado no item "3.1" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo igualmente identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.4. Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado (se for o caso) para fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06, sendo certo que esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da certidão ou ficha cadastral de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

3.4.1. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte, microempresa ou equiparado a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.

3.5. Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro;

3.6. A ausência da apresentação do solicitado no item 3.3 resultará no descredenciamento da proponente;

3.7. A ausência da comprovação solicitada no item 3.4 resultará no credenciamento da proponente sem uso dos benefícios previstos em Lei;

3.8. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. Os documentos de credenciamento e os envelopes (proposta e habilitação) entregues no Setor de Licitação sem a presença do representante para acompanhar os procedimentos, a licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento fora dos envelopes n. 1 e n. 2, porém, a mesma será



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, no entanto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.10. A etapa de credenciamento estará aberta até a declaração verbal de encerramento a ser pronunciada pelo Pregoeiro, sendo que, após o encerramento nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

3.11. O Pregão Presencial possuirá o tipo de disputa “ABERTO”, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

#### **02 – Poder Executivo**

05 – Fundo Municipal de Saúde

293 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

#### **02 – Poder Executivo**

05 – Fundo Municipal de Saúde

276 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

#### **02 – Poder Executivo**

05 – Fundo Municipal de Saúde

274 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

#### **02 - Poder Executivo**

05 – Fundo Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

109 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

02 - Poder Executivo

05 – Fundo Municipal de Saúde

108 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

02 - Poder Executivo

05 – Fundo Municipal de Saúde

270 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

### 5. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via *e-mail* da pregoeira, [licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br), no prazo descrito no item 5.1.

5.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

### 6 - DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, mediante petição a ser enviada para o endereço de *e-mail* da Pregoeira, [licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Eugenio Volpe nº 250, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município para conhecimento dos interessados.

### 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<i>ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA”</i>	<i>ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO</i>
<i>À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS</i>	<i>À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS</i>
<i>PREGÃO PRESENCIAL N.006/2026</i>	<i>PREGÃO PRESENCIAL N.006/2026</i>
<i>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE</i>	<i>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE</i>
<i>CNPJ:</i>	<i>CNPJ:</i>



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE N. 1

8.1. A proposta deverá ser **apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada**, elaborada por processo computadorizado e redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada, em moeda corrente nacional, em algarismo, considerando até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, devendo conter (pode ser usado o modelo previsto no Anexo VIII):

a) Razão Social, CNPJ, endereço, *e-mail* e telefone;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, **conforme Anexo I**, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, caso contrário, fica subtendido que o objeto ofertado atende plenamente o solicitado pelo edital, devendo constar também o nome e a marca dos produtos ofertados;

c.1) Só poderá ser ofertado no máximo uma marca para cada produto, sob pena de desclassificação da proposta.

**d)** Preço unitário e total de cada produto, limitando-se a 02(duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão;

8.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento.

8.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão;

8.5. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento.

8.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

### 9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

**9.1.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;**

**9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.**

**9.1.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### **10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO**

#### **10.1. Habilitação jurídica**

**10.1.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;**

**10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**10.1.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.**

**10.1.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**

**10.1.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**10.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**

**10.1.9. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

**10.1.10.** Os documentos relacionados nos sub itens 9.1.1 a 9.1.7., não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, *se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão*.

**10.1.11.** No caso das **ME/EPP/EQUIPARADO**, deverá apresentar neste momento ficha ou certidão cadastral completa ou simplificada atualizada da Junta Comercial da sede da Licitante, comprovando que a empresa se enquadra neste tipo societário.

**10.1.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;**

**10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Procuradoria do Estado do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

**10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para tributos mobiliários;**

**10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**10.2.8. Será concedido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Equiparados e Cooperativas o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, desde que informado sua condição.**

10.3. Habilitação Econômico-Financeira

**10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133/21, art. 69, caput, inciso II.**

10.4. **Habilitação Técnico-operacional:**

9.4.1 - Alvará de funcionamento, expedido pela vigilância sanitária competente (estadual ou municipal), vigente e em plena validade na data da sessão de abertura do presente Pregão, comprovando que a licitante está regularmente autorizado a exercer as atividades objeto da contratação.

9.4.2 - Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 9.782/99 para **comercialização de medicamentos comuns e especiais (controlados) ou apresentação da publicação da autorização feita no Diário Oficial. Será considerado sem efeito o protocolo.**

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.5.1. Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V – Declaração Unificada).

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada).



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo V – Declaração Unificada).

10.5.2. Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro;

### **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

12.1. As licitantes credenciadas como ME, EPP ou EQUIPARADO, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada;

12.2. Para as licitantes credenciadas como ME, EPP ou EQUIPARADO, havendo alguma restrição nas certidões apresentadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei n. 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

12.3. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12.4. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

12.5. No credenciamento, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de que se enquadra como ME/EPP/EQUIPARADO (se for o caso), de acordo com o estabelecido nos Anexos deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.6. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos. A sessão será ainda gravada em áudio e vídeo conforme determina a legislação de regência.

12.7. A entrega dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

12.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.8.1. Cujos objetos não atendam condições fixadas no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

12.8.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

12.8.3. Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

12.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.9.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais em ordem crescente de valor superiores àquela;

12.9.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

12.9.3. Os documentos contidos no ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Pregoeiro, por sua equipe, bem como pelo departamento responsável que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

12.9.4. Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 
- 12.10. Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;
- 12.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial;
- 12.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,10 ( dez centavos) entre os lances.
- 12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 12.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as ofertas, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado com valor final;
- 12.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 12.15.1. Após a pregoeira fará o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 82, VII, Lei n. 14.133/21).
- 12.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados em qualquer período da vigência do contrato, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 12.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.17.1. Contiver vícios insanáveis;
- 12.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.17.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.18. Quando o julgamento se tratar de julgamento pelo valor global, o pregoeiro poderá aplicar a proporcionalidade de desconto da proposta inicial ofertada aos valores unitários;
- 12.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n. 2, somente do licitante vencedor, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 12.20. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12.20.1. Consulta de Apenados junto ao endereço eletrônico do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

12.20.2. Consulta nos bancos de dados que registram sanções relacionadas ao impedimento de participação de empresas em licitações através da ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União que permite a consulta consolidada das seguintes certidões: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

12.20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.20.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. 11.20.5. Após análise das propostas e documentações, e antes da declaração do vencedor, caso a Pregoeira verificar que o licitante ostenta algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.21. Constatada a ausência de condições de participação, a Pregoeira e sua equipe reputará o licitante inabilitado.

12.22. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N. 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da equipe até que seja concluída a análise da habilitação.

12.23. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparados que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista indicados neste Edital no ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

12.23.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado por igual período.

12.23.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 11.23.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.24. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.26. Em caso de ocorrência de empate entre participantes, será adotada as regras de desempate previstas na Lei n. 14.133/21, aplicáveis ao caso.

### **13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, registrando o ato motivador para impugnação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.3. Quando interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada a autoridade competente para decisão.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICADO**



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

14.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos na Unidade Básica de Saúde deste município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do departamento competente, ressalvados os medicamentos controlados, que deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis.

14.2. A empresa contratada receberá por cada produto entregue, devendo apresentar a devida nota fiscal.

14.3. Manter preposto aceito pela Administração, para executá-lo na execução do contrato.

14.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **15 - DOS PRAZOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

15.1. Será formalizada ata de registro de preços entre as partes e os produtos deverão ser fornecidos, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades que constam no termo de referência anexo do edital, contados da data do recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço/compra realizada.

15.1.1. O prazo de entrega será 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os medicamentos controlados, que deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis.

15.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo fiscal responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante que poderá ser 02 (dois) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15.3. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

15.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes desta licitação.

15.5. A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma da ata de registro de preços, sem a prévia autorização, por escrito, do Município, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

15.5.1. Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

15.6. O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 02 (dois) dias úteis de sua convocação.

15.7. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/21.

15.8. Será admitida reequilíbrio de preços caso ocorra fato que desequilibre a ata, mediante apresentação de documentação comprobatória de aumento de gastos, respeitando as regras previstas no Decreto Municipal n. 12/24.

### 16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de transferência bancária, no prazo de até 30 (Trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável conforme previsto no Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**NOTA:** O Município de Ribeirão dos Índios/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal n. 27/2.023. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB n. 1.234/2012 e no Decreto Municipal n. 27/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

o Município de Ribeirão dos Índios/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

### 17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Recusar -se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.3. Deixar de apresentar amostra, quando for exigido;

17.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar -se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/13.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

17.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato/ata de registro de preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/21.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal oficial do Município de Ribeirão dos Índios.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ribeirão dos Índios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

18.11. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ribeirão dos Índios, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

18.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes.

18.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

18.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.17. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

18.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço [www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br).

18.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santo Anastácio/SP.

### **19 - Constitui -se parte integrante deste edital:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de habilitação prévia;

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME, EPP E Equiparado;

ANEXO IV – Ficha Cadastral;

ANEXO V - Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Procuração;

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Modelo de proposta.

Ribeirão dos Índios-SP, de Abril de 2.026.

Valdeci José Fernandes

**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Departamentos Solicitantes:** Fundo Municipal de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a UBS “ Sanches Postigo” do Municipal de Ribeirão dos Índios-SP.

#### **1. Do objeto, quantitativos, prazo de contrato e prorrogação:**

1.1. Aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a UBS “ Sanches Postigo” do Municipal de Ribeirão dos Índios-SP. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Quanto aos quantitativos apresenta abaixo os itens de Medicamentos e as quantidades a serem adquiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA	UN	6.000
2	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO	UN	50
3	ÁGUA DESTILADA C/5 LITROS	GL	100
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13/4X5	UN	20.000
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20/5X5	UN	10.000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UN	20.000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UN	10.000
8	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X6	UN	30.000
9	AGULHA PARA COLÉTA A VÁCUO 25X7	UN	30.000
10	AGULHA PARA COLETA Á VACUO 25X8	UN	30.000
11	ALCOOL 70% COM 1 LITRO	LT	500
12	ALCOOL GEL COM 1 LITRO	LT	100
13	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS	UN	200
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	UN	75
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UN	75
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	UN	75
17	AMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO CURVO	UN	20
18	AMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO PRETO	UN	20
19	AMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML BICO CURVO	UN	20
20	AMBU REANIMADOR RESSUCITADOR MANUAL TIPO BUM ADULTO	UN	2



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

21	AMBU REANIMADOR RESSUCITADOR MANUAL TIPO BUM NEONATAL	UN	2
22	AMBU REANIMADOR RESSUCITADOR MANUAL TIPO BUM PEDIATRA	UN	2
23	AMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML BICO RETO	UN	20
24	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGNOMANÔMETRO+ESTÉTOSCÓPIO) ADULTO DE VELCRO	UN	15
25	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGNOMANÔMETRO+ESTÉTOSCÓPIO) INFANTIL DE VELCRO	UN	10
26	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA	UN	4
27	ASPIRADOR DE SUÇÇÃO	UN	2
28	ATADURA DE CREPE 10CM 13 FIOS	UN	1.500
29	ATADURA DE CREPE 15CM 13 FIOS	UN	1.500
30	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS	UN	1.500
31	ATADURA DE CREPE 6 CM 13 FIOS	UN	500
32	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5M	UN	225
33	AVENTAL DESCARTÁVEL	UN	500
34	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA AMARELA	UN	2
35	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA AZUL	RL	2
36	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PRETA	RL	2
37	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA VERDE	RL	2
38	BANDEJA DE INOX 22X 09 X 1,5	UN	5
39	BENZINA RETIFICA 1 LITRO	LT	15
40	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	500
41	BOLSA TERMICA PARA COSTAS	UN	2
42	BORRACHA DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO	MT	53
43	CABO PARA BISTURI Nº 3	UN	8
44	CABO PARA BISTURI Nº 4	UN	3
45	CANULA DE GUEDEL 110M	UN	1
46	CANULA DE GUEDEL 60MM	UN	1
47	CANULA DE GUEDEL 70MM	UN	1
48	CANULA DE GUEDEL 80MM	UN	1
49	CANULA DE GUEDEL 90MM	UN	1
50	CATETER INTRAVENOSO Nº14	UN	300
51	CATETER INTRAVENOSO Nº20	UN	1.000
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	2.500
53	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	UN	1.500
54	CATETER NASAL O <sup>2</sup>	UN	150
55	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	UN	300
56	CATGUT SIMPLES 1-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	50
57	CATGUT SIMPLES 2-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	50
58	CATGUT SIMPLES 3-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	50
59	CATGUT SIMPLES 4-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	50



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

60	CLOREFINA 2%	LT	10
61	COLAR CERVICAL P/RESGATE TAM P	UN	10
62	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UN	10
63	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UN	10
64	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UN	10
65	COLCHÃO PNEUMATICO C/MOTOR 110V	UN	3
66	COLETOR DE URINA ESTÉRIL	UN	4.500
67	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 400G	RL	113
68	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/500	PCT	4.500
69	COPO UMIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UN	23
70	CUBA INOX PARA ASEPSIA 150ML 8X4	UN	3
71	CUBA RIM AÇO INOX	UN	8
72	CUBA RIM PLÁSTICA	UN	12
73	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO CX COM 500 UNIDADES	CX	50
74	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10X10CM	UN	200
75	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10M X 15CM	RL	30
76	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 04	UN	150
77	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 05	UN	1.000
78	DRENO DE PENROSE	UN	38
79	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI BOLA	UN	2
80	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI FACA CURVA PEQUENA 67MM	UN	2
81	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI FACA RETA GRANDE 100MM	UN	2
82	ELETRODO CIRURGICO PARA BISTURI FACA RETA PEQUENA 67MM	UN	2
83	ELETRODO DE SILICONE PRETO 5X5 CM	UN	38
84	ELETRODO DESCARTAVEL ECG C/50	UN	2.000
85	ESPÉCULO P ESTÉRIL COM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO PEQUENO	UN	600
86	EQUIPO MULTIVAS 2 VIAS COM CLAMP (POLI	UN	300
87	EQUIPO PARA GAVAGEM	UN	2.000
88	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE	UN	3.750
89	ESCALP Nº 19	UN	750
90	ESCALP Nº 21	UN	750
91	ESCALP Nº 23	UN	1.125
92	ESCALP Nº 25	UN	1.125
93	ESCOVA CERVICAL	UN	600
94	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL 10,0 CM X 4,5M	UN	200
95	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100	UN	100
96	ESPÉCULO P ESTERIL COM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO MÉDIO	UN	600
97	ESPÉCULO P ESTERIL COM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO GRANDE	UN	600
98	ESTOJO PERFURADO INOX 12 X 5 X 2CM	UN	4
99	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR CINZA	UN	2



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

100	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR ROSA	UN	2
101	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR ROXA	UN	2
102	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR VERDE	UN	2
103	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	UN	2
104	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UN	300
105	FITA ANTROPOMÉTRICA MALEÁVEL	UN	2
106	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	70
107	FITA MICROPORE 5CM X 10 CM	UN	225
108	FITA MICROPORE BRANCA 25MM X 10MM	UN	225
109	FITA ZEBRADA PARA ESTERILIZAÇÃO 19MM X 30M	UN	75
110	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100 ML	UN	8
111	FRASCO ENTERAL 300 ML	UN	6.000
112	GEL CONDUTOR	LT	30
113	GONIÔMETRO	UN	1
114	INDICADOR QUIMICO INTERNO (TESTE QUIMICO)	UN	100
115	ODO POLIVIDONA 10% ( TÓPICO) COM 1 LITRO.	UN	10
116	ODO POLIVIDONA 10% COM TENSOATIVOS ( DEGERMANTE) COM 1 LITRO.	LT	10
117	KIT MONOFILAMENTO EXTENIÔMETRO NEUROLÓGICO	UN	1
118	KIT PARA INALADOR	UN	30
119	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA C/50	UN	600
120	LÂMINA DE BITURI Nº 11	UN	300
121	LÂMINA DE BITURI Nº 15	UN	100
122	LANCETADOR PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR C/100	UN	3.000
123	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR	CX	3.000
124	LANTERNA CLÍNICA	UN	2
125	LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA ROLO 50X50	RL	150
126	LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA ROLO 70X50	RL	150
127	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	375
128	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	375
129	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
130	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70
131	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0	UN	200
132	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	UN	200
133	LUVA ESTÉRIL TAM 8,0	UN	225
134	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PACOTE COM 100UN	PCT	300
135	MALHA TUBULAR Nº 06	UN	5
136	MALHA TUBULAR Nº 08	UN	6



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

137	MALHA TUBULAR Nº 10	UN	10
138	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DE CARTÃO C/50	CX	500
139	MÁSCARA DE CARTÃO Nº 95	UN	500
140	MONONYLON PRETO 2.0 C/AGULHA ET	UN	80
141	MONONYLON PRETO 3.0 C/AGULHA	UN	150
142	MONONYLON PRETO 4.0 C/AGULHA	UN	100
143	MONONYLON PRETO 5.0 C/AGULHA	UN	100
144	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	15
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 X 50 CM	RL	50
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 50 CM	RL	50
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 X 50 CM	RL	50
148	PAPEL LENÇOL BRANCO 50 CM 50MTR	RL	75
149	PAPEL LENÇOL BRANCO 70 CM 50MTR	RL	75
150	PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM	UN	3
151	PINÇA ALLIS 18 CM	UN	2
152	PINÇA ANATÔMICA	UN	3
153	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UN	3
154	PINÇA CHERON	UN	600
155	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UN	1
156	PINÇA DE LIMPEZA DE OUVIDO BICO CURVO 1	UN	1
157	PINÇA DENTE DE RATO C/DENTES 1X2 14 CM	UN	6
158	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12 CM	UN	4
159	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	UN	4
160	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 18 CM	UN	2
161	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO STARK CURVA 12 CM	UN	3
162	PINÇA HASTMANN JACARÉ CORPO ESTRANHO 16 CM	UN	2
163	PINÇA HASTMANN SERRILHA CORPO ESTRANHO 9 CM	UN	2
164	PORTA AGULHA	UN	6
165	PORTA ALGODÃO DE INOX HOSPITALAR 12X12	UN	3
166	PROPÉ 45X35 DE CARTÃO	UN	300
167	SACO INFECTANTE PARA RESÍDUO 100 LITROS	UN	1.500
168	SACO INFECTANTE PARA RESÍDUO 50 LITROS	UN	1.500
169	SERINGA DE CARTÃO 1 ML COM AGULHA	UN	6.000
170	SERINGA DE CARTÃO 10 ML	UN	4.000
171	SERINGA DE CARTÃO 20 ML	UN	5.625
172	SERINGA DE CARTÃO 5 ML	UN	8100
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	600
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UN	100
175	SONDA DE FOLEY Nº 20	UN	38
176	SONDA FOLEY DE LATEX 2 VIAS Nº 14	UN	75



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

177	SONDA FOLEY DA LATEX 2 VIAS Nº 16	UN	75
178	SONDA FOLEY DE LATEX 2 VIAS Nº 18	UN	75
179	SONDA TARQUEAL Nº 12	UN	500
180	SONDA TARQUEAL Nº 14	UN	500
181	SONDA URETRAL Nº 10	UN	500
182	SONDA URETRAL Nº 12	UN	10.000
183	SONDA URETRAL Nº 14	UN	677
184	SONDA URETRAL Nº 16	UN	50
185	SONDA URETRAL Nº18	UN	50
186	TALA ARAMADA PP 30X8 (LILAS)	UN	30
187	TALA ARAMADA TAM G	UN	30
188	TALA ARAMADA TAMANHA M	UN	30
189	TALA ARAMADA TAMANHO P 58X8 ( AZUL)	UN	30
190	TALA METALICA 250X16 PARA DEDO	UN	15
191	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250	UN	30
192	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 26 MM X 180	UN	30
193	TAMBOR INOX COM ALÇA 18 X 14 CM ( 3560ML)	UN	2
194	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	3
195	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UN	5
196	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA	UN	6
197	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM	UN	5
198	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5CM CURVA	UN	3
199	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 11,5 CM RETA	UN	3
200	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA 15 CM RETA	UN	5
201	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA 15 CM CURVA	UN	5
202	TESOURA IRIS	UN	2
203	TIRAS PARA TESTE GRAVIDEZ	UN	150
204	TORNOZELEIRA 2 KG	UN	3
205	TORNOZELEIRA 4 KG	UN	3
206	TOUCA DE CARTÃO TNT COM ELÁSTICO	UN	2.250
207	TUBO DE COLETA A VÁCUO 8ML C/GEL SEPARADOR	UN	900
208	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO	UN	900
209	TUBO DE COLETA VÁCUO SECO 10 ML	UN	900
210	TUBO DE LATEX GARROTE Nº 202 15M	UN	20
211	TUBO ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR AZUL	UN	1
212	TUBO ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR VERMELHO	UN	1
213	TUBO ENDOTRAQUEL C/MANGUITO TAM 22	UN	2
214	TUBO ENDOTRAQUEL C/MANGUITO TAM 26	UN	2
215	TUBO ENDOTRAQUEL C/MANGUITO TAM 30	UN	2
216	TUBO ENDOTRAQUEL C/MANGUITO TAM 34	UN	2



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

217	TUBO PARA COLÉTA A VÁCUO 10 ML TAMP A VERMELHA	UN	500
218	TUBO PARA COLETA A VÁCUO EDTA 4 ML	UN	500
219	TUBO PARA COLETA A VÁCUA TAMP A AMARELA 3,5ML	UN	750
220	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMP A AMARELA 5 ML	UN	600
221	VASELINA LIQUIDA 1L	UN	18
222	VASELINA SÓLIDA 500G	UN	4
223	VIOLETA GENCIANA	UN	30
224	VISEIRA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR DESCAR	UN	10

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/21;

1.4. Regras para recebimento:

1.4.1. Os produtos deverão ser entregues na UBS “ Francisco Sanches Postigo” , Ribeirão dos Índios, no seguinte endereço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela empresa da requisição de compras; ressalvados os medicamentos controlados, que deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis.

1.4.1.1. Unidade Básica de Saúde, situada na Rua João Defendi, nº 95 – Centro –Ribeirão dos Índios- SP;

1.4.2. Por se tratar de item de consumo, no recebimento do produto o fiscal deverá fazer uma verificação prévia e emitir o atestado de recebimento provisório do produto;

1.4.3. No prazo de 24 horas, contados do recebimento prévio, deverá o fiscal realizar a conferência verificando a compatibilidade do produto com a especificação exigida neste Termo de Referência, estando de acordo informará ao Gestor que emitirá o atestado de recebimento definitivo.

1.5. Por se tratar de item de consumo, não exigida garantia, manutenção ou assistência técnica;

### 1.6. Da Modalidade de Licitação:

1.6.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial com Registro de Preços.

### USO DO PREGÃO PRESENCIAL (MOTIVAÇÃO - art. 17, §2º, Lei n. 14.133/21):

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e se justifica pela necessidade da compra de matérias hospitalares para unidade básica de saúde,



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da prestação de serviço público de qualidade a saúde dos munícipes, conforme as especificações deste Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de objeto, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

### **2. Da fundamentação da contratação:**

2.1. Aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a UBS “ Sanches Postigo” do Municipal de Ribeirão dos Índios-SP.

A necessidade de adquirir suprimentos hospitalares surge da busca constante pela melhoria na qualidade dos serviços de saúde oferecidos a população do município de Ribeirão dos Índios-SP, que desempenham um papel crucial na prestação de atendimento médico, e a escassez de insumos representa um desafio significativo. A aquisição planejada e eficiente de insumos hospitalares é uma medida essencial para elevar substancialmente a qualidade dos serviços de saúde, garantindo um atendimento eficaz e oportuno à população. O Atendimento crescente nas demandas do serviço de saúde, impondo uma pressão adicional à capacidade de atendimento existente. A aquisição de suprimentos é uma necessidade estratégica para expandir a capacidade de atendimento, reduzir os tempos de espera. e assegurar que a UBSF “Francisco Sanches Postigo” esteja adequadamente preparada para enfrentar os desafios decorrentes do aumento da demanda. No momento o registro de preços proporcionará flexibilidade para atender a essa demanda crescente de forma eficaz e econômica.

### **3. Da descrição da solução:**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.1. A Prefeitura de Ribeirão dos Índios por meio de seu Setor de Licitações formalizará processo de Pregão Presencial via Sistema de Registro de Preços.

3.2. Após finalização do processo a empresa(s) vencedora(s) será intimada a comparecer a sede desta Prefeitura no prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a assinatura da ata de registro de preços.

3.3. Na execução do contrato a empresa(s) contratada(s) deverá executar o fornecimento, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável do Setor de Compras:

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme os itens 1.4.1, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela empresa da requisição de compras.

3.3.2. Quanto as regras para recebimento, deverá ser observado o disposto no item 1.4 deste termo de referência.

#### **4. Dos requisitos da contratação:**

4.1. A contratação será formalizada após regular tramite do processo de licitação modalidade Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços e assinatura da ata de registro de preços com a empresa(s) vencedora(s).

4.2. O critério de julgamento a ser adotado é o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Quantos aos documentos para habilitação serão exigidos os documentos previstos nos artigos 62 a 70, da Lei n. 14.133/21, conforme o caso.

4.5. Ademais, aplica-se no que couber, as disposições constantes no art. 92 da Lei n. 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

#### **5. Do modelo de execução do objeto:**

5.1. Para execução do objeto, os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nas quantidades e locais indicados, sendo solicitados através de Requisição de Compra de cada Departamento, devendo ser observado o prazo de entrega fixado, sob pena das sanções cabíveis.

5.2. Após o processo licitatório, estando a ata de registro de preços regularmente assinada, os departamentos municipais emitirão requisição de compra a medida de suas necessidades.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

5.3. Na entrega do produto este será conferido pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n. 194 de 11 de Março de 2024, respeitando as regras do item 1.4 deste Termo de Referência.

### **6. Do modelo de gestão do contrato:**

#### **6.1. Rotinas de fiscalização contratual:**

6.1.1. Por se tratar de Material Hospitalares, com entrega parcelada, será formalizada ata de registro de preços entre a Prefeitura e a empresa vencedora;

1. 6.1.2. Os materiais, objeto desta licitação serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do Departamento Municipal de Saúde de Ribeirão dos Índios, mediante a expedição de Requisição de Compra;

2. 6.1.3. A empresa deverá entregar os produtos solicitados conforme estabelecido neste Termo de Referência;

3. 6.1.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento;

4. 6.1.5. Os produtos deverão estar devidamente embalados e lacrados, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

5. 6.1.6. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;

6.1.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.8. O licitante vencedor do item será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão erros por ele cometidos, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei n. 14.133/2021, art. 120);

6.1.9. As comunicações entre o órgão e a licitante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

### **7. Critérios de medição e de pagamento:**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de atestado de recebimento definitivo pelo Gestor de Contrato mediante entrega da nota fiscal devidamente aceita pelo Gestor do Contrato:

7.1.1. A nota será enviada para o Gestor de Contrato, estando de acordo será enviada para o Setor de Contabilidade para pagamento.

7.2. O pagamento poderá ser rejeitado caso o valor do documento fiscal esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O produto será rejeitado caso não preencham as especificações pactuadas.

### 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Será formalizado processo de licitação modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

#### 8.2. Exigências de habilitação:

Quanto às exigências para habilitação será observado o disposto artigos 62 a 70, da Lei n. 14.133/21, aplicáveis ao caso.

### 9. Estimativas do valor da aquisição:

9.1. A estimativa de valor foi realizada através de cotação de preços com sistema de banco de preços, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme valores que seguem abaixo:

Cotação de preços:

Cota Principal 75%:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	75%	FORNCED OR 1	FORNCED OR 2	FORNCED OR 3	PREÇO MÉDIO
1	ABAIXADOR DE LINGUA	UN	4.500	0,18	0,18	0,18	0,18
2	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO	UN	38	0,85	0,85	0,86	0,85
3	ÁGUA DESTILADA C/5 LITROS	GL	75	27,67	28,26	28,86	28,26
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13/4X5	UN	15.000	0,24	0,25	0,25	0,25



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

5	AGULHA DESCARTÁVEL 20/5X5	UN	7.500	0,30	0,30	0,31	0,30
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UN	15.000	0,30	0,30	0,31	0,30
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UN	7.500	0,35	0,36	0,37	0,36
8	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X6	UN	22.500	0,86	0,87	0,89	0,87
9	AGULHA PARA COLÉTA A VÁCUO 25X7	UN	22.500	0,86	0,87	0,89	0,87
10	AGULHA PARA COLETA Á VACUO 25X8	UN	22.500	0,86	0,87	0,89	0,87
11	ALCOOL 70% COM 1 LITRO	LT	375	13,86	14,16	14,45	14,16
12	ALCOOL GEL COM 1 LITRO	LT	75	24,41	24,94	25,46	24,94
13	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS	UN	150	46,41	47,41	48,40	47,41
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	UN	57	46,41	47,41	48,40	47,41
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UN	57	46,41	47,41	48,40	47,41
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	UN	57	46,41	47,41	48,40	47,41
17	AMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO CURVO	UN	15	10,46	10,69	10,91	10,69
18	AMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO PRETO	UN	15	15,81	16,15	16,49	16,15
19	AMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML BICO CURVO	UN	15	15,35	15,68	16,01	15,68
20	AMBU REANIMADOR RESSUCITADOR MANUAL TIPO BUM ADULTO	UN	2	288,83	295,05	301,26	295,05
21	AMBU REANIMADOR RESSUCITADOR MANUAL TIPO BUM NEONATAL	UN	2	332,22	339,36	346,51	339,36
22	AMBU REANIMADOR RESSUCITADOR MANUAL TIPO BUM PEDIATRA	UN	2	341,54	348,89	356,23	348,89
23	AMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML BICO RETO	UN	15	15,00	15,32	15,64	15,32
24	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGNOMANÔMETRO+ESTÉTOSCÓPIO) ADULTO DE VELCRO	UN	12	249,84	255,22	260,59	255,22
25	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGNOMANÔMETRO+ESTÉTOSCÓPIO) INFANTIL DE VELCRO	UN	8	249,84	255,22	260,59	255,22
26	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA	UN	3	585,67	598,26	610,86	598,26
27	ASPIRADOR DE SUCCÃO	UN	2	92,77	94,76	96,76	94,76
28	ATADURA DE CREPE 10CM 13 FIOS	UN	1.125	2,70	2,76	2,81	2,76
29	ATADURA DE CREPE 15CM 13 FIOS	UN	1.125	3,63	3,71	3,78	3,71
30	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS	UN	1.125	4,74	4,85	4,95	4,85
31	ATADURA DE CREPE 6 CM 13 FIOS	UN	375	1,95	2,00	2,04	2,00
32	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5M	UN	169	14,67	14,99	15,30	14,99
33	AVENTAL DESCARTÁVEL	UN	375	12,00	12,26	12,51	12,26
34	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA AMARELA	UN	2	109,04	111,39	113,73	111,39
35	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA AZUL	RL	2	106,72	109,01	111,31	109,01
36	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PRETA	RL	2	92,77	94,76	96,76	94,76
37	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA VERDE	RL	2	92,77	94,76	96,76	94,76
38	BANDEJA DE INOX 22X 09 X 1,5	UN	4	83,47	85,26	87,06	85,26
39	BENZINA RETIFICA 1 LITRO	LT	12	88,35	90,25	92,15	90,25
40	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	375	8,14	8,31	8,49	8,31
41	BOLSA TERMICA PARA COSTAS	UN	2	23,30	23,80	24,30	23,80
42	BORRACHA DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO	MT	40	18,41	18,81	19,21	18,81
43	CABO PARA BISTURI Nº 3	UN	6	39,29	40,14	40,98	40,14
44	CABO PARA BISTURI Nº 4	UN	3	39,29	40,14	40,98	40,14
45	CANULA DE GUEDEL 110M	UN	1	3,49	3,56	3,64	3,56
46	CANULA DE GUEDEL 60MM	UN	1	3,49	3,56	3,64	3,56
47	CANULA DE GUEDEL 70MM	UN	1	2,67	2,73	2,79	2,73



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

48	CANULA DE GUEDEL 80MM	UN	1	2,91	2,97	3,03	2,97
49	CANULA DE GUEDEL 90MM	UN	1	2,67	2,73	2,79	2,73
50	CATETER INTRAVENOSO Nº14	UN	225	2,21	2,26	2,30	2,26
51	CATETER INTRAVENOSO Nº20	UN	750	1,98	2,02	2,06	2,02
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	1.875	1,77	1,81	1,84	1,81
53	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	UN	1.125	2,07	2,11	2,16	2,11
54	CATETER NASAL O <sup>2</sup>	UN	113	3,58	3,66	3,73	3,66
55	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	UN	225	3,58	3,66	3,73	3,66
56	CATGUT SIMPLES 1-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	38	11,44	11,69	11,93	11,69
57	CATGUT SIMPLES 2-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	38	11,44	11,69	11,93	11,69
58	CATGUT SIMPLES 3-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	38	12,56	12,83	13,10	12,83
59	CATGUT SIMPLES 4-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	38	13,21	13,49	13,77	13,49
60	CLOREFINA 2%	LT	8	52,06	53,18	54,30	53,18
61	COLAR CERVICAL P/RESGATE TAM P	UN	8	34,88	35,63	36,38	35,63
62	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UN	8	34,88	35,63	36,38	35,63
63	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UN	8	34,88	35,63	36,38	35,63
64	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UN	8	34,88	35,63	36,38	35,63
65	COLCHÃO PNEUMÁTICO C/MOTOR 110V	UN	3	811,43	828,88	846,33	828,88
66	COLETOR DE URINA ESTÉRIL	UN	3.375	1,37	1,40	1,43	1,40
67	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/500	PCT	3.375	13,95	14,25	14,55	14,25
68	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 400G	RL	85	95,33	97,38	99,43	97,38
69	COPO UMIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UN	18	39,29	40,14	40,98	40,14
70	CUBA INOX PARA ASEPSIA 150ML 8X4	UN	3	48,59	49,64	50,68	49,64
71	CUBA RIM AÇO INOX	UN	6	116,02	118,51	121,01	118,51
72	CUBA RIM PLÁSTICA	UN	9	10,46	10,69	10,91	10,69
73	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO CX COM 500 UNIDADES	CX	38	62,45	63,79	65,14	63,79
74	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10X10CM	UN	150	232,27	237,26	242,26	237,26
75	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10M X 15CM	RL	23	348,75	356,25	363,75	356,25
76	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 04	UN	113	4,19	4,28	4,37	4,28
77	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 05	UN	750	9,07	9,26	9,46	9,26
78	DRENO DE PENROSE	UN	29	5,93	6,06	6,18	6,06
79	ELETRODO CIRÚRGICO PARA BISTURI BOLA	UN	2	118,48	121,03	123,58	121,03
80	ELETRODO CIRÚRGICO PARA BISTURI FACA CURVA PEQUENA 67MM	UN	2	161,59	165,06	168,54	165,06
81	ELETRODO CIRÚRGICO PARA BISTURI FACA RETA GRANDE 100MM	UN	2	260,40	266,00	271,60	266,00
82	ELETRODO CIRÚRGICO PARA BISTURI FACA RETA PEQUENA 67MM	UN	2	151,13	154,38	157,63	154,38
83	ELETRODO DE SILICONE PRETO 5X5 CM	UN	29	116,02	118,51	121,01	118,51
84	ELETRODO DESCARTAVEL ECG C/50	UN	1.500	18,60	19,00	19,40	19,00
85	ESPÉCULO P ESTÉRIL COM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO PEQUENO	UN	450	6,05	6,18	6,31	6,18
86	EQUIPO MULTIVAS 2 VIAS COM CLAMP (POLI	UN	225	2,21	2,26	2,30	2,26
87	EQUIPO PARA GAVAGEM	UN	1.500	3,49	3,56	3,64	3,56
88	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE	UN	2.813	7,35	7,51	7,66	7,51
89	ESCALP Nº 19	UN	563	0,67	0,69	0,70	0,69
90	ESCALP Nº 21	UN	563	1,28	1,31	1,33	1,31
91	ESCALP Nº 23	UN	844	1,28	1,31	1,33	1,31



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

92	ESCALP Nº 25	UN	844	1,35	1,38	1,41	1,38
93	ESCOVA CERVICAL	UN	450	1,07	1,09	1,12	1,09
94	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL 10,0 CM X 4,5M	UN	75	23,72	24,23	24,74	24,23
95	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100	UN	75	28,20	28,81	29,42	28,81
96	ESPÉCULO P ESTERIL COM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO MÉDIO	UN	450	5,77	5,89	6,01	5,89
97	ESPÉCULO P ESTERIL COM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO GRANDE	UN	450	5,70	5,82	5,94	5,82
98	ESTOJO PERFURADO INOX 12 X 5 X 2CM	UN	3	209,25	213,75	218,25	213,75
99	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR CINZA	UN	2	25,58	26,13	26,68	26,13
100	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR ROSA	UN	2	25,58	26,13	26,68	26,13
101	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR ROXA	UN	2	25,58	26,13	26,88	26,20
102	FAIXA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR VERDE	UN	2	25,58	26,13	26,68	26,13
103	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	UN	2	58,13	59,38	60,63	59,38
104	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UN	225	13,49	13,78	14,07	13,78
105	FITA ANTROPOMÉTRICA MALEÁVEL	UN	2	69,75	71,25	72,75	71,25
106	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	53	20,69	21,14	21,58	21,14
107	FITA MICROPORE 5CM X 10 CM	UN	169	9,77	9,98	10,19	9,98
108	FITA MICROPORE BRANCA 25MM X 10MM	UN	169	15,11	15,44	15,76	15,44
109	FITA ZEBRADA PARA ESTERILIZAÇÃO 19MM X 30M	UN	57	20,23	20,66	21,10	20,66
110	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100 ML	UN	6	16,16	16,51	16,85	16,51
111	FRASCO ENTERAL 300 ML	UN	4.500	2,02	2,07	2,11	2,07
112	GEL CONDUTOR	LT	23	129,04	131,81	134,59	131,81
113	GONIÔMETRO	UN	1	25,11	25,65	26,19	25,65
114	INDICADOR QUÍMICO INTERNO (TESTE QUÍMICO)	UN	75	1,40	1,43	1,46	1,43
115	IODO POLIVIDONA 10% ( TÓPICO) COM 1 LITRO.	UN	8	119,74	122,31	124,89	122,31
116	IODO POLIVIDONA 10% COM TENSOATIVOS ( DEGERMANTE) COM 1 LITRO.	LT	8	122,06	124,69	127,31	124,69
117	KIT MONOFILAMENTO EXTENSIÔMETRO NEUROLÓGICO	UN	1	748,65	764,75	780,85	764,75
118	KIT PARA INALADOR	UN	23	38,36	39,19	40,01	39,19
119	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA C/50	UN	450	1,16		1,21	1,19
120	LÂMINA DE BITURI Nº 11	UN	225	4,79	4,89	5,00	4,89
121	LÂMINA DE BITURI Nº 15	UN	75	4,79	4,89	5,00	4,89
122	LANCETADOR PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR C/100	UN	2.250	65,01	66,41	67,80	66,41
123	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR	CX	2.250	65,01	66,41	67,80	66,41
124	LANTERNA CLÍNICA	UN	2	69,52	71,01	72,51	71,01
125	LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA ROLO 50X50	RL	113	37,11	37,91	38,70	37,91
126	LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA ROLO 70X50	RL	113	55,71	56,91	58,10	56,91
127	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	282	69,75	71,25	72,75	71,25



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

128	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	282	69,75	71,25	72,75	71,25
129	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	225	69,75	71,25	72,75	71,25
130	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	53	69,75	71,25	72,75	71,25
131	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0	UN	150	4,53	4,63	4,73	4,63
132	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	UN	150	4,53	4,63	4,73	4,63
133	LUVA ESTÉRIL TAM 8,0	UN	169	4,53	4,63	4,73	4,63
134	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PACOTE COM 100UN	PCT	225	5,81	5,94	6,06	5,94
135	MALHA TUBULAR Nº 06	UN	4	15,11	15,44	15,76	15,44
136	MALHA TUBULAR Nº 08	UN	5	17,44	17,81	18,19	17,81
137	MALHA TUBULAR Nº 10	UN	8	19,76	20,19	20,61	20,19
138	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DE CARTÃO C/50	CX	375	13,72	14,01	14,31	14,01
139	MÁSCARA DE CARTÃO Nº 95	UN	375	4,65	4,75	4,85	4,75
140	MONONYLON PRETO 2.0 C/AGULHA ET	UN	60	111,60	114,00	116,40	114,00
141	MONONYLON PRETO 3.0 C/AGULHA	UN	113	111,60	114,00	116,40	114,00
142	MONONYLON PRETO 4.0 C/AGULHA	UN	75	111,60	114,00	116,40	114,00
143	MONONYLON PRETO 5.0 C/AGULHA	UN	75	111,60	114,00	116,40	114,00
144	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	12	11,63	11,88	12,13	11,88
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 X 50 CM	RL	38	97,65	99,75	101,85	99,75
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 50 CM	RL	38	139,50	142,50	145,50	142,50
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 X 50 CM	RL	38	186,00	190,00	194,00	190,00
148	PAPEL LENÇOL BRANCO 50 CM 50MTR	RL	57	34,88	35,63	36,38	35,63
149	PAPEL LENÇOL BRANCO 70 CM 50MTR	RL	57	37,20	38,00	38,80	38,00
150	PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM	UN	3	46,50	47,50	48,50	47,50
151	PINÇA ALLIS 18 CM	UN	2	181,35	185,25	189,15	185,25
152	PINÇA ANATÔMICA	UN	3	34,88	35,63	36,38	35,63
153	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UN	3	83,70	85,50	87,30	85,50
154	PINÇA CHERON	UN	450	5,58	5,70	5,82	5,70
155	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UN	1	209,25	213,75	218,25	213,75
156	PINÇA DE LIMPEZA DE OUVIDO BICO CURVO 12CM	UN	1	104,63	106,88	109,13	106,88
157	PINÇA DENTE DE RATO C/DENTES 1X2 14 CM	UN	5	92,91	94,91	96,90	94,91
158	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12 CM	UN	3	92,91	94,91	96,90	94,91
159	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	UN	3	92,91	94,91	96,90	94,91
160	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 18 CM	UN	2	95,70	97,76	99,81	97,76
161	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO STARK CURVA 12 CM	UN	3	139,41	142,41	145,40	142,41
162	PINÇA HASTMANN JACARÉ CORPO ESTRANHO 16 CM	UN	2	511,50	522,50	533,50	522,50
163	PINÇA HASTMANN SERRILHA CORPO ESTRANHO 9 CM	UN	2	511,50	522,50	533,50	522,50
164	PORTA AGULHA	UN	5	88,35	90,25	92,15	90,25
165	PORTA ALGODÃO DE INOX HOSPITALAR 12X12	UN	3	184,84	188,81	192,79	188,81
166	PROPÉ 45X35 DESCARTAVEL	UN	225	1,63	1,66	1,70	1,66



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

167	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 100 LITROS	UN	1.125	3,63	3,71	3,78	3,71
168	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 50 LITROS	UN	1.125	2,70	2,76	2,81	2,76
169	SERINGA DE CARTAVEL 1 ML COM AGULHA	UN	4.500	0,58	0,59	0,61	0,59
170	SERINGA DE CARTAVEL 10 ML	UN	3.000	0,81	0,83	0,85	0,83
171	SERINGA DE CARTAVEL 20 ML	UN	4.219	0,98	1,00	1,02	1,00
172	SERINGA DE CARTAVEL 5 ML	UN	6.075	0,70	0,71	0,73	0,71
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	450	2,79	2,85	2,91	2,85
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UN	75	3,49	3,56	3,64	3,56
175	SONDA DE FOLEY Nº 20	UN	29	6,86	7,01	7,15	7,01
176	SONDA FOLEY DE LATEX 2 VIAS Nº 14	UN	57	5,93	6,06	6,18	6,06
177	SONDA FOLEY DA LATEX 2 VIAS Nº 16	UN	57	6,39	6,53	6,67	6,53
178	SONDA FOLEY DE LATEX 2 VIAS Nº 18	UN	57	6,39	6,53	6,67	6,53
179	SONDA TARQUEAL Nº 12	UN	375	1,58	1,62	1,65	1,62
180	SONDA TARQUEAL Nº 14	UN	375	2,02	2,07	2,11	2,07
181	SONDA URETRAL Nº 10	UN	375	3,49	3,56	3,64	3,56
182	SONDA URETRAL Nº 12	UN	7.500	3,84	3,92	4,00	3,92
183	SONDA URETRAL Nº 14	UN	508	3,02	3,09	3,15	3,09
184	SONDA URETRAL Nº 16	UN	38	5,23	5,34	5,46	5,34
185	SONDA URETRAL Nº18	UN	38	5,35	5,46	5,58	5,46
186	TALA ARAMADA PP 30X8 (LILAS)	UN	23	20,69	21,14	21,58	21,14
187	TALA ARAMADA TAM G	UN	23	25,34	25,89	26,43	25,89
188	TALA ARAMADA TAMANHA M	UN	23	29,06	29,69	30,31	29,69
189	TALA ARAMADA TAMANHO P 58X8 ( AZUL)	UN	23	62,54	63,89	65,23	63,89
190	TALA METALICA 250X16 PARA DEDO	UN	12	6,74	6,89	7,03	6,89
191	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250	UN	23	8,37	8,55	8,73	8,55
192	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 26 MM X 180	UN	23	581,25	593,75	606,25	593,75
193	TAMBOR INOX COM ALÇA 18 X 14 CM ( 3560ML)	UN	2	39,29	40,14	40,98	40,14
194	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	3	151,13	154,38	157,63	154,38
195	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UN	4	81,38	83,13	84,88	83,13
196	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA	UN	5	92,91	94,91	96,92	94,91
197	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM	UN	4	92,91	94,91	96,92	94,91
198	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5CM CURVA	UN	3	83,61	85,41	87,20	85,41
199	TESOURA CIRURGICA IRIS 11,5 CM RETA	UN	3	92,91	94,91	96,90	94,91
200	TESOURA CIRURGICA ROMBA 15 CM CURVA	UN	4	92,91	116,38	96,90	102,06
201	TESOURA CIRURGICA ROMBA 15 CM RETA	UN	4	113,93	94,91	118,83	109,22
202	TESOURA IRIS	UN	2	83,61	85,41	87,20	85,41
203	TIRAS PARA TESTE GRAVIDEZ	UN	113	3,49	3,56	3,64	3,56
204	TORNOZELEIRA 2 KG	UN	3	75,56	77,19	78,81	77,19
205	TORNOZELEIRA 4 KG	UN	3	183,68	187,63	191,58	187,63
206	TOUCA DE CARTAVEL TNT COM ELÁSTICO	UN	1.688	0,23	0,24	0,24	0,24
207	TUBO DE COLETA A VÁCUO 8ML C/GEL SEPARADOR	UN	675	2,79	2,85	2,91	2,85
208	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO	UN	675	3,37	3,44	3,52	3,44
209	TUBO DE COLETA VÁCUO SECO 10 ML	UN	675	3,49	3,56	3,64	3,56
210	TUBO DE LATEX GARROTE Nº 202 15M	UN	15	302,25	308,75	315,25	308,75
211	TUBO ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR COR AZUL	UN	1	127,88	130,63	133,38	130,63
212	TUBO ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO	UN	1	116,25	118,75	121,25	118,75



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	MUSCULAR COR VERMELHO						
213	TUBO ENDOTRAQUEL C/MANGUITO TAM 22	UN	2	26,74	27,31	27,89	27,31
214	TUBO ENDOTRAQUEL C/MANGUITO TAM 26	UN	2	26,74	27,31	27,89	27,31
215	TUBO ENDOTRAQUEL C/MANGUITO TAM 30	UN	2	26,74	27,31	27,89	27,31
216	TUBO ENDOTRAQUEL C/MANGUITO TAM 34	UN	2	26,74	27,31	27,89	27,31
217	TUBO PARA COLÉTA A VÁCUO 10 ML TAMPA VERMELHA	UN	375	3,02	3,09	3,15	3,09
218	TUBO PARA COLETA A VÁCUO EDTA 8 ML	UN	375	3,72	3,80	3,88	3,80
219	TUBO PARA COLETA A VÁCUA TAMPA AMARELA 3,5ML	UN	563	1,63	1,66	1,70	1,66
220	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMPA AMARELA 5 ML	UN	450	1,58	1,62	1,65	1,62
221	VASELINA LIQUIDA 1L	UN	14	137,18	140,13	143,08	140,13
222	VASELINA SÓLIDA 500G	UN	3	160,43	163,88	167,33	163,88
223	VIOLETA GENCIANA	UN	23	92,91	94,91	96,90	94,91
224	VESEIRA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR DESCARTAVÉL	UN	8	151,13	154,38	157,63	154,38

### Cota Reservada 25%:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	25%	FORNCEADOR 1	FORNCEADOR 2	FORNCEADOR 3	PREÇO MÉDIO
225	ABAIXADOR DE LINGUA	UN	1.500	0,18	0,18	0,18	0,18
226	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO	UN	12	0,85	0,85	0,86	0,85
227	ÁGUA DESTILADA C/5 LITROS	GL	25	27,67	28,26	28,86	28,26
228	AGULHA DESCARTÁVEL 13/4X5	UN	5.000	0,24	0,25	0,25	0,25
229	AGULHA DESCARTÁVEL 20/5X5	UN	2.500	0,30	0,30	0,31	0,30
230	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UN	5.000	0,30	0,30	0,31	0,30
231	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UN	2.500	0,35	0,36	0,37	0,36
232	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X6	UN	7.500	0,86	0,87	0,89	0,87
233	AGULHA PARA COLÉTA A VÁCUO 25X7	UN	7.500	0,86	0,87	0,89	0,87
234	AGULHA PARA COLETA Á VACUO 25X8	UN	7.500	0,86	0,87	0,89	0,87
235	ALCOOL 70% COM 1 LITRO	LT	125	13,86	14,16	14,45	14,16
236	ALCOOL GEL COM 1 LITRO	LT	25	24,41	24,94	25,46	24,94
237	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS	UN	50	46,41	47,41	48,40	47,41
238	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	UN	18	46,41	47,41	48,40	47,41
239	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UN	18	46,41	47,41	48,40	47,41
240	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	UN	18	46,41	47,41	48,40	47,41
241	AMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO CURVO	UN	5	10,46	10,69	10,91	10,69
242	AMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO PRETO	UN	5	15,81	16,15	16,49	16,15
243	AMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML BICO CURVO	UN	5	15,35	15,68	16,01	15,68
244	AMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML BICO RETO	UN	5	15,00	15,32	15,64	15,32
245	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGNOMANÔMETRO+ESTÉTOSCÓPIO) ADULTO DE VELCRO	UN	3	249,84	255,22	260,59	255,22
246	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGNOMANÔMETRO+ESTÉTOSCÓPIO)	UN	2	249,84	255,22	260,59	255,22



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	INFANTIL DE VELCRO						
247	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA	UN	375	585,67	598,26	610,86	598,26
248	ATADURA DE CREPE 10CM 13 FIOS	UN	375	2,70	2,76	2,81	2,76
249	ATADURA DE CREPE 15CM 13 FIOS	UN	375	3,63	3,71	3,78	3,71
250	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS	UN	375	4,74	4,85	4,95	4,85
251	ATADURA DE CREPE 6 CM 13 FIOS	UN	125	1,95	2,00	2,04	2,00
252	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5M	UN	56	14,67	14,99	15,30	14,99
253	AVENTAL DESCARTÁVEL	UN	125	12,00	12,26	12,51	12,26
254	BANDEJA DE INOX 22X 09 X 1,5	UN	1	83,47	85,26	87,06	85,26
255	BENZINA RETIFICA 1 LITRO	LT	3	88,35	90,25	92,15	90,25
256	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	125	8,14	8,31	8,49	8,31
257	BORRACHA DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO	MT	13	18,41	18,81	19,21	18,81
258	CABO PARA BISTURI Nº 3	UN	2	39,29	40,14	40,98	40,14
259	CATETER INTRAVENOSO Nº14	UN	75	2,21	2,26	2,30	2,26
260	CATETER INTRAVENOSO Nº20	UN	250	1,98	2,02	2,06	2,02
261	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	625	1,77	1,81	1,84	1,81
262	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	UN	375	2,07	2,11	2,16	2,11
263	CATETER NASAL O <sup>2</sup>	UN	37	3,58	3,66	3,73	3,66
264	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	UN	75	3,58	3,66	3,73	3,66
265	CATGUT SIMPLES 1-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	12	11,44	11,69	11,93	11,69
266	CATGUT SIMPLES 2-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	12	11,44	11,69	11,93	11,69
267	CATGUT SIMPLES 3-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	12	12,56	12,83	13,10	12,83
268	CATGUT SIMPLES 4-0 3/8 75CM C/AGULHA 4,0	UN	12	13,21	13,49	13,77	13,49
269	CLOREFINA 2%	LT	2	52,06	53,18	54,30	53,18
270	COLAR CERVICAL P/RESGATE TAM P	UN	2	34,88	35,63	36,38	35,63
271	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UN	2	34,88	35,63	36,38	35,63
272	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UN	2	34,88	35,63	36,38	35,63
273	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UN	2	34,88	35,63	36,38	35,63
274	COLETOR DE URINA ESTÉRIL	UN	1.125	1,37	1,40	1,43	1,40
275	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/500	PCT	1.125	13,95	14,25	14,55	14,25
276	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 400G	RL	28	95,33	97,38	99,43	97,38
277	COPO UMIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UN	5	39,29	40,14	40,98	40,14
278	CUBA RIM AÇO INOX	UN	2	116,02	118,51	121,01	118,51
279	CUBA RIM PLÁSTICA	UN	3	10,46	10,69	10,91	10,69
280	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO CX COM 500 UNIDADES	CX	12	62,45	63,79	65,14	63,79
281	CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10X10CM	UN	50	232,27	237,26	242,26	237,26
282	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10M X 15CM	RL	7	348,75	356,25	363,75	356,25
283	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 04	UN	37	4,19	4,28	4,37	4,28
284	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 05	UN	250	9,07	9,26	9,46	9,26
285	DRENO DE PENROSE	UN	9	5,93	6,06	6,18	6,06
286	ELETRODO DE SILICONE PRETO 5X5 CM	UN	9	116,02	118,51	121,01	118,51
287	ELETRODO DESCARTAVEL ECG C/50	UN	500	18,60	19,00	19,40	19,00
288	ESPÉCULO P ESTÉRIL COM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO PEQUENO	UN	150	6,05	6,18	6,31	6,18
289	EQUIPO MULTIVAS 2 VIAS COM CLAMP (POLI	UN	75	2,21	2,26	2,30	2,26
290	EQUIPO PARA GAVAGEM	UN	500	3,49	3,56	3,64	3,56
291	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE	UN	937	7,35	7,51	7,66	7,51



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

292	ESCALP Nº 19	UN	187	0,67	0,69	0,70	0,69
293	ESCALP Nº 21	UN	187	1,28	1,31	1,33	1,31
294	ESCALP Nº 23	UN	281	1,28	1,31	1,33	1,31
295	ESCALP Nº 25	UN	281	1,35	1,38	1,41	1,38
296	ESCOVA CERVICAL	UN	150	1,07	1,09	1,12	1,09
297	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL 10,0 CM X 4,5M	UN	25	23,72	24,23	24,74	24,23
298	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100	UN	25	28,20	28,81	29,42	28,81
299	ESPÉCULO P ESTERIL COM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO MÉDIO	UN	150	5,77	5,89	6,01	5,89
300	ESPÉCULO P ESTERIL COM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO GRANDE	UN	150	5,70	5,82	5,94	5,82
301	ESTOJO PERFURADO INOX 12 X 5 X 2CM	UN	1	209,25	213,75	218,25	213,75
302	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UN	75	13,49	13,78	14,07	13,78
303	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	17	20,69	21,14	21,58	21,14
304	FITA MICROPORE 5CM X 10 CM	UN	56	9,77	9,98	10,19	9,98
305	FITA MICROPORE BRANCA 25MM X 10MM	UN	56	15,11	15,44	15,76	15,44
306	FITA ZEBRADA PARA ESTERILIZAÇÃO 19MM X 30M	UN	18	20,23	20,66	21,10	20,66
307	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100 ML	UN	2	16,16	16,51	16,85	16,51
308	FRASCO ENTERAL 300 ML	UN	1.500	2,02	2,07	2,11	2,07
309	GEL CONDUTOR	LT	7	129,04	131,81	134,59	131,81
310	INDICADOR QUIMICO INTERNO (TESTE QUIMICO)	UN	25	1,40	1,43	1,46	1,43
311	iodo POLIVIDONA 10% ( TÓPICO) COM 1 LITRO.	UN	2	119,74	122,31	124,89	122,31
312	iodo POLIVIDONA 10% COM TENSOATIVOS ( DEGERMANTE) COM 1 LITRO.	LT	2	122,06	124,69	127,31	124,69
313	KIT PARA INALADOR	UN	7	38,36	39,19	40,01	39,19
314	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA C/50	UN	150	1,16		1,21	1,19
315	LÂMINA DE BITURI Nº 11	UN	75	4,79	4,89	5,00	4,89
316	LÂMINA DE BITURI Nº 15	UN	25	4,79	4,89	5,00	4,89
317	LANCETADOR PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR C/100	UN	750	65,01	66,41	67,80	66,41
318	LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR	CX	750	65,01	66,41	67,80	66,41
319	LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA ROLO 50X50	RL	37	37,11	37,91	38,70	37,91
320	LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA ROLO 70X50	RL	37	55,71	56,91	58,10	56,91
321	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	93	69,75	71,25	72,75	71,25
322	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	93	69,75	71,25	72,75	71,25
323	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	75	69,75	71,25	72,75	71,25
324	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	17	69,75	71,25	72,75	71,25
325	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0	UN	50	4,53	4,63	4,73	4,63
326	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	UN	50	4,53	4,63	4,73	4,63



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

327	LUVA ESTÉRIL TAM 8,0	UN	56	4,53	4,63	4,73	4,63
328	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PACOTE COM 100UN	PCT	75	5,81	5,94	6,06	5,94
329	MALHA TUBULAR Nº 06	UN	1	15,11	15,44	15,76	15,44
330	MALHA TUBULAR Nº 08	UN	1	17,44	17,81	18,19	17,81
331	MALHA TUBULAR Nº 10	UN	2	19,76	20,19	20,61	20,19
332	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DECATAVEL C/50	CX	125	13,72	14,01	14,31	14,01
333	MÁSCARA DECATÁVEL Nº 95	UN	125	4,65	4,75	4,85	4,75
334	MONONYLON PRETO 2.0 C/AGULHA ET	UN	20	111,60	114,00	116,40	114,00
335	MONONYLON PRETO 3.0 C/AGULHA	UN	37	111,60	114,00	116,40	114,00
336	MONONYLON PRETO 4.0 C/AGULHA	UN	25	111,60	114,00	116,40	114,00
337	MONONYLON PRETO 5.0 C/AGULHA	UN	25	111,60	114,00	116,40	114,00
338	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	3	11,63	11,88	12,13	11,88
339	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 X 50 CM	RL	12	97,65	99,75	101,85	99,75
340	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 50 CM	RL	12	139,50	142,50	145,50	142,50
341	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 X 50 CM	RL	12	186,00	190,00	194,00	190,00
342	PAPEL LENÇOL BRANCO 50 CM 50MTR	RL	18	34,88	35,63	36,38	35,63
343	PAPEL LENÇOL BRANCO 70 CM 50MTR	RL	18	37,20	38,00	38,80	38,00
344	PINÇA CHERON	UN	150	5,58	5,70	5,82	5,70
345	PINÇA DENTE DE RATO C/DENTES 1X2 14 CM	UN	1	92,91	94,91	96,90	94,91
346	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12 CM	UN	1	92,91	94,91	96,90	94,91
347	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	UN	1	92,91	94,91	96,90	94,91
348	PORTA AGULHA	UN	1	88,35	90,25	92,15	90,25
349	PROPÉ 45X35 DECATAVEL	UN	75	1,63	1,66	1,70	1,66
350	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 100 LITROS	UN	375	3,63	3,71	3,78	3,71
351	SACO INFECTANTE PARA RESIDUO 50 LITROS	UN	375	2,70	2,76	2,81	2,76
352	SERINGA DECATAVEL 1 ML COM AGULHA	UN	1.500	0,58	0,59	0,61	0,59
353	SERINGA DECATAVEL 10 ML	UN	1.000	0,81	0,83	0,85	0,83
354	SERINGA DECATAVEL 20 ML	UN	1.406	0,98	1,00	1,02	1,00
355	SERINGA DECATAVEL 5 ML	UN	2.025	0,70	0,71	0,73	0,71
356	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	150	2,79	2,85	2,91	2,85
357	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UN	25	3,49	3,56	3,64	3,56
358	SONDA DE FOLEY Nº 20	UN	9	6,86	7,01	7,15	7,01
359	SONDA FOLEY DE LATEX 2 VIAS Nº 14	UN	18	5,93	6,06	6,18	6,06
360	SONDA FOLEY DA LATEX 2 VIAS Nº 16	UN	18	6,39	6,53	6,67	6,53
361	SONDA FOLEY DE LATEX 2 VIAS Nº 18	UN	18	6,39	6,53	6,67	6,53
362	SONDA TARQUEAL Nº 12	UN	125	1,58	1,62	1,65	1,62
363	SONDA TARQUEAL Nº 14	UN	125	2,02	2,07	2,11	2,07
364	SONDA URETRAL Nº 10	UN	125	3,49	3,56	3,64	3,56
365	SONDA URETRAL Nº 12	UN	2.500	3,84	3,92	4,00	3,92
366	SONDA URETRAL Nº 14	UN	169	3,02	3,09	3,15	3,09
367	SONDA URETRAL Nº 16	UN	12	5,23	5,34	5,46	5,34
368	SONDA URETRAL Nº18	UN	12	5,35	5,46	5,58	5,46
369	TALA ARAMADA PP 30X8 (LILAS)	UN	7	20,69	21,14	21,58	21,14
370	TALA ARAMADA TAM G	UN	7	25,34	25,89	26,43	25,89
371	TALA ARAMADA TAMANHA M	UN	7	29,06	29,69	30,31	29,69
372	TALA ARAMADA TAMANHO P 58X8 ( AZUL)	UN	7	62,54	63,89	65,23	63,89
373	TALA METALICA 250X16 PARA DEDO	UN	3	6,74	6,89	7,03	6,89
374	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250	UN	3	8,37	8,55	8,73	8,55



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

375	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 26 MM X 180	UN	7	581,25	593,75	606,25	593,75
376	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UN	1	81,38	83,13	84,88	83,13
377	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA	UN	1	92,91	94,91	96,92	94,91
378	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM	UN	1	92,91	94,91	96,92	94,91
379	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA 15 CM CURVA	UN	1	92,91	116,38	96,90	102,06
380	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA 15 CM RETA	UN	1	113,93	94,91	118,83	109,22
381	TIRAS PARA TESTE GRAVIDEZ	UN	37	3,49	3,56	3,64	3,56
382	TOUCA DE CARTÃO TNT COM ELÁSTICO	UN	562	0,23	0,24	0,24	0,24
383	TUBO DE COLETA A VÁCUO 8ML C/GEL SEPARADOR	UN	225	2,79	2,85	2,91	2,85
384	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO	UN	225	3,37	3,44	3,52	3,44
385	TUBO DE COLETA VÁCUO SECO 10 ML	UN	225	3,49	3,56	3,64	3,56
386	TUBO DE LATEX GARROTE Nº 202 15M	UN	5	302,25	308,75	315,25	308,75
387	TUBO PARA COLÉTA A VÁCUO 10 ML TAMPA VERMELHA	UN	125	3,02	3,09	3,15	3,09
388	TUBO PARA COLETA A VÁCUO EDTA 8 ML	UN	125	3,72	3,80	3,88	3,80
389	TUBO PARA COLETA A VÁCUA TAMPA AMARELA 3,5ML	UN	187	1,63	1,66	1,70	1,66
390	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMPA AMARELA 5 ML	UN	150	1,58	1,62	1,65	1,62
391	VASELINA LIQUIDA 1L	UN	4	137,18	140,13	143,08	140,13
392	VASELINA SÓLIDA 500G	UN	1	160,43	163,88	167,33	163,88
393	VIOLETA GENCIANA	UN	7	92,91	94,91	96,90	94,91
394	VISEIRA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR DESCARTAVÉL	UN	2	151,13	154,38	157,63	154,38

**FORNECEDOR 1:** SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ:47.292.400/0001-81

**FORNECEDOR 2:** LM PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ:60.675.696/0001-88

**FORNECEDOR 3:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ:01.328.535/0001-59

### **JUSTIFICATIVA DO TIPO DE COTAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA:**

Passamos a justificar o tipo de cotação de preços utilizada.

Foi realizada cotação de preços com 03(três) fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, pois, trata-se de aquisição de materiais hospitalares.

Como é sabido tais produtos (Hospitalar) tem seus valores fixados de acordo com a região onde serão vendidos, isto porque, quanto mais longa a distância da fábrica, com a revenda e com o consumidor final, maior será o valor do produto, considerando que são transportados em caminhões onde há o gasto com o frete.

Importante também acrescentar que nos referidos produtos ocorre à incidência do ICMS no transporte o que impacta no valor.



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

E por fim, é levado em consideração também a quantidade a ser adquirida, uma vez que, quanto mais é comprado, melhor será o valor para pagamento.

Como se sabe Ribeirão dos Índios é uma cidade muito pequena, que possui uma realidade diferente da maioria dos municípios do Estado, não podendo sua demanda ser comparada com outras cidades da região como, por exemplo, Presidente Prudente ou Presidente Venceslau, isto também impacta no valor final do produto a ser vendido pela distribuidora/mercado.

Assim, no intuito de conseguir um valor de acordo com a realidade local foi realizada a cotação com o 03(três) fornecedores.

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

Foram escolhidas para realização de cotação de preços com as empresas em questão, pois, são do ramo de atividade pertinente ao objeto, são empresas já conhecidas no mercado, bem como não qualquer informação que desabone as empresas.

9.2. Quanto a memória de cálculo, foram realizadas 03(três) cotações de preços, após de posse dos valores foi realizada média aritmética de cada item obtendo com isso o valor do preço médio de cada item. Os documentos que dão suporte são as cotações de preços em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

### **9.4. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Será admitido o reequilíbrio de preços caso ocorra fato que desequilibre a ata de registro de preços, mediante apresentação de documentação comprobatória de aumento de gastos.

Os prazos para resposta aos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro será de 15(quinze) dias úteis.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para o reequilíbrio será observado as regras previstas no Decreto Municipal n. 12/24, disponível no site: [www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br)

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios para o exercício de 2026, sendo a dotação orçamentária a seguinte:

#### **02 – Poder Executivo**

05 – Fundo Municipal de Saúde

293 – Material de Consumo



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

3.3.90.30.00.300.128

### **02 – Poder Executivo**

05 – Fundo Municipal de Saúde

276 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

### **02 – Poder Executivo**

05 – Fundo Municipal de Saúde

274 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

### **02 - Poder Executivo**

05 – Fundo Municipal de Saúde

109 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

### **02 - Poder Executivo**

05 – Fundo Municipal de Saúde

108 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

### **02 - Poder Executivo**

05 – Fundo Municipal de Saúde

270 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.300.128

Ribeirão dos Índios, 09 de Abril de 2026.



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

---

**Valdeci José Fernandes**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### ANEXO II - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n. /2.025

Objeto:

NOME COMPLETO, portador do RG n. .... e CPF n. .... representante legal da empresa ....., estabelecida a Rua....., n....., Bairro....., na cidade de ....., Telefone ....., inscrita no CNPJ n. ...., interessada em participar no Pregão Presencial n...../2.026, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei n. 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(local e data).

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.**

PREGÃO PRESENCIAL n. \_\_\_ /2.026

\_\_\_\_\_ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) \_\_\_\_\_, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/06;

EQUIPARADO.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### **ANEXO IV - FICHA CADASTRAL DA EMPRESA**

**DADOS DA EMPRESA** (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

**Razão Social:**

**CNPJ n.º:**

**Endereço:**

**CEP n.º:**

**Telefone(s):**

**E-mails:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** (dados para assinatura de eventual instrumento contratual/ata de registro de preço e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

**Nome completo: RG n.º:**

**CPF n.º:**

**Cargo/Função Ocupado na empresa:**

**Telefone(s): E-mail's:**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial n. /2026

Objeto:

(Nome)....., portador do RG n. .... e CPF n. ...., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua ..... n. ...., .....(Bairro), na cidade de ..... Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ n. ...., interessada em participar no Pregão Presencial n. /2024, do Município de Ribeirão dos Índios DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n. .... e CPF n. ...., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Coordenadores Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n. 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do  
CPF/MF sob

n. , para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/Contrato,

referente ao Pregão Presencial N. e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de 2026

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

### PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n. xxxx**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### ANEXO VII

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xxx/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. xxx/2026

PROCESSO N. xxx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, INSCRITA NO CNPJ N. xxxxxxxxx, SITUADA NA xxxxxxxxxxxx, N. xxxxxx, CENTRO, CEP xxxxxxxxx, REPRESENTADO NESTE ATO PELO xxxxxxxxxxxxxxxx INFRA-ASSINADO, DENOMINADA NESTE ATO COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, LOCALIZADA NA RUA xxxxxxxxxxxx N. xxxxx, CEP xxxxxx-xxx, TEL: xxxxxxxxxxx, E-MAIL: xxxxxxxxxxx, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF N. xxxxxxxx, RG N. xxxxxxxxxxxxxxxx, DENOMINADA CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto desta Ata, SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. Itens Adjudicados e Homologados:

ITEM QTD UNI. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNIT VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A empresa deverá realizar a entrega na Unidade Básica de Saúde de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital da licitação, tendo um prazo de 05 dias úteis para entrega a contar do recebimento da solicitação pelo departamento responsável; ressalvados os medicamentos controlados, que deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis

3.2. Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 02 dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. Os atrasos nas entregas poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nesta ata de registro de preços nos termos da Lei 14.133/21;

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal n. 12/2024.

3.4.1. Os preços registrados poderão ser realinhados tanto para maior quanto para menor, quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

3.4.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Divisão de Licitações, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo, os quais serão apurados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) comparar os preços que serviram de parâmetro na época do registro com o preço do fornecedor naquele mesmo momento.

$$\text{PF1/PP1} = \text{IND}$$

Onde:

PF1 = Preço do Fornecedor na época do registro

PP1 = Preço Parâmetro na época do registro

IND = Indicador

b) aplicar o indicador encontrado na letra anterior ao preço de parâmetro no momento do realinhamento proposto (atual).

$$\text{IND.PP2} = \text{PF2}$$



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Onde:

IND = Indicador

PP2 = Preço Parâmetro atual

PF2 = Preço do Fornecedor atual

c) desde que possível, o Preço Parâmetro na época do registro (PP1) e Preço Parâmetro atual (PP2) deverão ser compostos por média aritmética.

**3.4.1.2.** O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estes quaisquer análises retroativas.

**3.4.1.3.** De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

**3.4.1.4.** Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

**3.4.1.5.** Para efeitos do item anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

**3.4.1.6.** Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do item anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, estando sujeito as sanções caso constatado retardamento imotivado ou prejuízo aos serviços público, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá em caso de compra com entrega imediata substituir o contrato por autorização de compra nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

3.8. Os prazos para resposta aos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro será de 15(quinze) dias úteis.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto desta Ata de Registro fica estimado o valor global de R\$ \_\_\_\_ referente aos produtos oriundos do Pregão Eletrônico n. **xxxx**/2026.

4.2. A empresa receberá por cada produto entregue e aceito por esta Administração no valor unitário adjudicado.

4.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente à entrega em até **xxxx (xxxxx)** dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente aprovada e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2026.

### CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir:

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00

107- Material de Consumo

Saúde - Geral

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

108- Material de Consumo

Saúde – Convênios /entidades/fundos

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00

109- Material de Consumo

Saúde – Convênios /entidades/fundos Saúde da Família

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00

270- Material de Consumo

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00

274- Material de Consumo – Emenda  
Edna Macedo

02-Poder Executivo

05-Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00

276- Material de Consumo – Emenda  
Ricardo Madalena



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos, Responsabilidades, Fiscalização, Penalidades e Multas.**

#### **6.1. São direitos da Contratante:**

I – vistoriar os produtos entregues pela Contratada;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

III – receber produtos de primeira qualidade.

#### **6.2. São obrigações da Contratante:**

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

#### **6.3. São direitos da Contratada:**

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta;

II – solicitar documentos, orientações, etc, relacionados ao objeto deste contrato.

#### **6.4. São obrigações da Contratada:**

I – executar o objeto desta ata de registro de preços, em conformidade com os Anexos, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III – realizar a entrega dos produtos dentro do prazo;

IV – entregar produtos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade das embalagens e realizar a troca dentro do prazo caso não esteja de acordo com as disposições solicitadas;

V – não realizar a subcontratação do objeto contratado;

VI – manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo na execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

### 6.5. Da fiscalização:

6.5.1. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_(cargo), conforme Portaria n. ... de ... de ... de 2024 e nos termos do Decreto n. ... de ... de ... de 2024 e suas alterações.

6.5.2. Fica designado como gestor desta contratação o Sr (a). \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_(cargo), conforme Portaria n. ... de ... de ... de 2024 e nos termos do Decreto n. ... de ... de ... de 2024 e suas alterações.

### 6.6. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

6.6.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

6.6.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.6.6. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.6.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

6.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.6.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta ata de registro de preços as seguintes sanções:

6.7.1. advertência;

6.7.2. multa;

6.7.3. impedimento de licitar e contratar;

6.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. A sanção prevista no item 6.7.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 6.6.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.10. A sanção prevista no item 6.7.2., será de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.6., desta ata de registro de preços.

6.11. A sanção prevista no item 6.7.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ribeirão dos Índios que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.12. A sanção prevista no item 6.7.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.8., 6.6.9., 6.6.10., 6.6.11. e 6.6.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.11., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.13. A sanção estabelecida no item 6.7.4., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.13.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

6.14. As sanções previstas nos itens 6.7.1., 6.7.3. e 6.7.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.7.2.

6.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada através de notificação para que o contratado pague aos cofres públicos no prazo de 15(quinze) dias úteis ou será cobrada judicialmente.

6.16. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.17. Na aplicação da sanção prevista no item 6.7.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.18. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.7.3. e 6.7.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.18.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Aplicam-se a presente ata de registro de preços as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA Das Legislações Aplicáveis

8.1. Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços todas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decretos Municipais n.s 06/24, 07/27, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24 e 12/24, principalmente quanto aos casos omissos.

### CLÁUSULA NONA Alteração

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n. 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

### CLÁUSULA DÉCIMA Da Vinculação

10.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços, naquilo que não colidir com esta, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n. 00../2026- Processo n. 00../2026, bem como proposta vencedora.



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santo Anastácio - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em (\_\_\_\_\_) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão dos Índios-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

Contratante

Contratada

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:



## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

---

CPF:

Assinatura: (\*):

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) – Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

### ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

(preenchida em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, datada)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone:

Pregão Presencial n.

Item	Descrição (produto)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					R\$	R\$
2*					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4*					R\$	R\$
5					R\$	R\$
6*					R\$	R\$
7					R\$	R\$

\* Cota de 25% reservada para participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADO, nos termos do art. 48, III, da LC 123/06.

Prazo de validade da proposta: ... (no mínimo 60 dias).

Para realização do pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)